

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de BRAGANEY– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras

<https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria Esporte e Lazer, sediado na Avenida Arthur Pereira, 860, centro, na cidade de Braganey - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/06/2026 as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, designada pela Portaria nº 204 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 24/06/2026 as 09:00 hrs, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 24/06/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/06/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/06/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** -Daniel Cruz Bartoski, neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
- 2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL**
 - 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme o Decreto Municipal nº 139/2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**

2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.6 Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme o Decreto Municipal nº 139/2023.

2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:

2.7.1 Âmbito Local: limites geográficos do município de Braganey-PR

2.8 Âmbito Regional, Amop - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripa, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Parana, Tupãssi, Ubatã, Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na **Av. Arthur Pereira, nº 860, centro**, Braganey-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.braganey@gmail.com.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 139/2023, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Nacional de Compras, através do telefone (45) 3245-1235, diretamente no site da Bolsa de Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), ou no e-mail licitacao.braganey@gmail.com;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor

contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Nacional de Compras.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para DO ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **BRAGANEY-PR**.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1 **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **24/06/2026 as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 9.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** conter vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação

- da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal BRAGANEY, Rua/Av: Arthur Pereira, nº 860, centro, CEP: 85430-000, Corbelia-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniel Cruz Bartoski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até [Email da Empresa], contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **BRAGANEY**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.braganey@gmail.com toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a

atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 559.096,33 (quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
79	0500112122000220374490520000	1103	Educação
92	0500212361001120174490520000	1103	Educação
124	0500212365001120444490520000	1103	Educação

19 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias após o ato convocatório**, para **assinatura do Contrato**.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de **correio eletrônico (e-mail)**, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **BRAGANEY /PR**;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 21.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.7** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que também será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, nos termos da legislação aplicável

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 22.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.5.1** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 22.5.2** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 22.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 22.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **BRAGANEY** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **BRAGANEY**.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ampr.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, Departamento de Compras e Licitações, Av: Arthur Pereira, nº860, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **BRAGANEY**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Bolsa de Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>.
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Corbelia- PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física (e-mail) ☐ Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ventilador de parede: Ventilador de parede com três velocidades máxima, média e mínima. Com 6 pás. Diâmetro de 50cm. Grade em aço, hélice em plástico de engenharia na cor preto. Dimensão do produto aproximadamente 29cm largura, 45cm de altura e profundidade 59cm. Bivolt, eficiência energética classe A.	UN	18	R\$ 350,48	R\$ 6.308,55
2	Lavadora de alta pressão: Lavadora de alta pressão profissional semi-intensiva com potência de 1900W com eficiência de energia tipo A, pressão máxima 2400 PSI, vazão de 360 litros/h. Mangueira com 5 metros com trama de aço. Cabo elétrico com 5 metros. Precisa vir com acessórios como aplicador de detergente, bico turbo. Dimensões aproximadas de 35cm de largura, 27 cm de comprimento e 75cm de altura.	UN	8	R\$ 1.891,71	R\$ 15.133,64
3	Forno elétrico: Forno elétrico com capacidade de 56 litros. Motor de 25W 1550 RPM. Estrutura em corpo em aço inox escovado e pés emborrachados com regulagem. Com 4 bandejas de 35x35cm com entrada para até 8 bandejas. Controlador digital de temperatura e tempo. Termostato ajustável de 40 a 250C°. vidro temperado 4mm. Resistência blindada espiral 3000W, bivolt. Com dimensões aproximadas de 46cm altura, 50cm largura e 49cm comprimento.	UN	12	R\$ 3.183,60	R\$ 38.203,20

4	Micro-ondas: Micro-ondas com capacidade de 38 litros. Cavidade e capa externa de metal. Porta e painel de plástico. Abertura da porta frontal com puxador frontal medindo aproximadamente 40cm. Potência de 1450W com eficiência energética tipo A. 10 níveis de potência. Painel digital com funções descongelar, função tira odor, função limpa fácil, liga/desliga entre outras. Dimensões aproximadas do micro-ondas 54cm de largura, 30cm de altura e 42cm de profundidade	UN	8	R\$ 1.556,65	R\$ 12.453,23
5	Exaustor Industrial Exaustor industrial com motor com potência de 3/4cv, vazão de 10.000m³/h, trifásico. Hélice com 6 pás em nylon reforçado com fibra de vidro, balanceadas eletronicamente. Fios de alimentação com dupla isolamento e prensa-cabos. Motor blindado, resistente e de alta durabilidade. Rolamentos blindados de longa vida útil e aro em aço zincado para vãos de 600mm. Com dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 3=20cm de largura e 60cm de altura com peso aproximado de 12kg.	UN	12	R\$ 1.178,38	R\$ 14.140,60
6	Geladeira frost free, dimensões do produto: profundidade 75cm, largura 65cm, altura 180cm com capacidade de 342 litros. Geladeira com porta única, porta francesa de tamanho completo. Congelador interno compacto com capacidade de 47 litros aproximadamente. Eficiência energy star com 3 estrelas. Características: sistema frost free; quatro prateleiras ajustáveis com 9 níveis para melhor organização; Porta latas, porta garrafas, porta ovos com iluminação interna com lâmpada de 15W; gavetão hortifruti para armazenamento adequado de frutas, verduras e legumes. Compartimento extra frio para resfriamento rápido de bebidas e conservação ideal de frios e laticínios, painel de controle externo para ajuste fácil de temperatura. Eficiência energética classe A, com consumo aproximado de 36,6kWh/mês. Peso aproximado 53kg.	UN	10	R\$ 3.643,51	R\$ 36.435,05
7	Câmera de monitoramento externa Câmera externa a prova d'água, com conexão wifi sem fio (wireless) ou cabo de rede (padrão rj45); resolução full hd (1920 x 1080 p); lente 3.6 mm com alcance de 30 metros, microfone e alto-falante com rotação de 320° horizontal e 110° vertical; função avançada de luminosidade infravermelho, proporcionando melhor visibilidade em total escuridão.	UN	30	R\$ 146,84	R\$ 4.405,30
8	Plastificadora Plastificadora laminadora polisseladora, a3, a4, a5, a6 – pl320. Potência de 600 w, dimensões 50 x 20 x 12 cm e peso aproximado de 6,5 quilogramas.	UN	7	R\$ 614,14	R\$ 4.298,97
9	Fragmentadora de papel Fragmentadora de papel 150x automática, capacidade de 44 litros, sensor de depósito cheio, silenciosa, fragmenta até 150 folhas automaticamente. Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis e tritura também cartões magnéticos. Eficiência energética de 264 w, tipo de material – aço (possivelmente aço inoxidável) e plástico. Dimensões: 36,5 x 61,8 x 43 cm e aproximadamente 7,36 quilogramas, voltagem 220 v.	UN	9	R\$ 4.463,15	R\$ 40.168,37
10	Freezer horizontal Freezer industrial horizontal 02 tampas basculantes, capacidade mínima 417l freezer, modelo dupla ação freezer/refrigerador inverter com temperaturas de - 18°C a -22°C e refrigerador 2°C a 8°C. Capacidade mínima bruta de 417l e líquida 420 litros, nas dimensões externas aproximadas de 94,5 x 133,3 x 72,8cm e dimensões internas 73,2 x 122,3 x 51,5cm. Na cor branca. Gabinete	UN	10	R\$ 5.285,32	R\$ 52.853,15

	externo pintado eletrostaticamente a po-epoxi; contendo internamente cesto de estocagem grades removíveis e dreno; bivolt 110 e 220v, com potência 140W. Contendo: painel de controle com termostato e leds; acompanha certificado de garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções; fabricado de acordo com as normas vigentes; classificação energética A.				
11	Freezer vertical Freezer doméstico vertical, frost free, capacidade mínima 242l freezer doméstico; no modelo descongelamento automático (frost free); do tipo vertical, portas reversíveis, easy-to-open puxador em metal nobre; com capacidade total mínima de 240l; na cor branco; com 6 prateleiras em acrílico, gavetas rasas removíveis em ps cristal transparente com trava de segurança; base com pés estabilizadores e rodízios; consumo de 33 kwh/mês aproximadamente; na voltagem 127 v; termostato, formas de gelo, controle de congelamento frontal com luzes indicativas; acompanha certificado de garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções ; fabricação de acordo com as normas vigentes; classificação energética A.	UN	10	R\$ 3.732,79	R\$ 37.327,93
12	Lavadora de roupas Lavadora de roupas com capacidade de carga 18 kg. Classe de energia: "A". Velocidade de rotação: 630rpm. Cor exterior: Branca; Material do tambor: aço inoxidável; Quantidade de programas: acima de 11 programas; Selo do INMETRO; Painel de controle externo contendo botões digitais seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga/desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e/ou pó, alvejantes e amaciantes; Pés ajustáveis; Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem; Voltagem 110/220V e 6ndicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho.	UN	8	R\$ 3.751,70	R\$ 30.013,60
13	Liquidificador 6 litros Liquidificador industrial 6 litros baixa rotação material- corpo: inox reto não afunilado. Alimentação - voltagem: bivolt 110/220v; Potência: 1/2cv hp/ 1000w watts; Frequência: 50/60 hz; Rotação: 3500 rpm; Copo: 2 litros em aço inox; Tampa: alumínio repuxado. Dimensões aproximadas 64,5 x 28,5 x 24cm.	UN	12	R\$ 1.086,13	R\$ 13.033,56
14	Liquidificador 2 litros Liquidificador industrial 2 litros baixa rotação material- corpo: inox reto não afunilado. Alimentação - voltagem: bivolt; Potência: 1/hp/ 650w a 700w watts; Frequência: 50/60 hz; Rotação: 3500 rpm; Copo: 2 litros em aço inox; Tampa: alumínio repuxado.	UN	12	R\$ 864,67	R\$ 10.376,00
15	Multiprocessador Multiprocessador pmp 1600v, 02 velocidades. 06 acessórios capacidade 1,5L; composto por 01 Jarra do processador 2,1L, 01 Copo do liquidificador 3,2L e útil de 1,7L, 01 Adaptador de lâminas, 01 Emulsificador, 02 Lâminas de processar, 01 Espremedor de frutas, 01 Lâmina de ralar, 01 Lâmina de fatiar, 01 Batedor.	UN	12	R\$ 741,04	R\$ 8.892,48
16	Bebedouro Bebedouro Industrial de Coluna 2 Geladas 1 Natural em Inox com capacidade para 100 Litros. 220v - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304;- Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; - Acompanha filtro; - Certificado pelo Inmetro portaria344; -	UN	7	R\$ 4.424,38	R\$ 30.970,66

	DUAS torneiras geladas - UMA natural; - Regulagem de temperatura com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07mais frio); - Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm.				
17	Fogão industrial com forno Fogão industrial de baixa pressão de 6 bocas com forno embutido. Com estrutura em chapa de aço inox 430 escovado. Com 3 queimadores duplos de ferro fundido com consumo de 600gr/h e 3 queimadores de ferro fundido simples com consumo de 300gr/h. com dimensões de 85cm de altura, 81cm de profundidade e 108cm de largura, pesando 90kg aproximadamente. Medida interna do forno 27 x 89 x 58cm (AxLxP) confeccionado em aço inox.	UN	7	R\$ 3.491,70	R\$ 24.441,90
18	Fogão industrial Fogão industrial de baixa pressão de 6 bocas. Com estrutura em chapa de aço inox 430 escovado; grelhas 30x30cm em ferro fundido, seis queimadores duplos de 17cm em ferro fundido. Baixa pressão, bandejas coletoras em aço galvanizado; registros borboleta confeccionados em zamac, para baixa pressão. Com consumo de gás de 2,160kg/h aproximadamente. Com dimensões de altura 80cm x largura 151cm x profundidade 88cm aproximadamente. Peso de 65kg.	UN	7	R\$ 2.431,89	R\$ 17.023,24
19	Fogão 4 Bocas Inox com Duas Prateleiras com Alturas Ajustáveis – Bivolt, cor inox, peso do produto 29 gramas, fator de forma dupla, tipo de material aço inoxidável vidro metal, tipo de acabamento: Inox, Dimensões do produto: 65 x 51 x 96 cm; 29 g, Etiqueta nacional de Eficiência Energética (ENCE): Média.	UN	2	R\$ 1.832,97	R\$ 3.665,94
20	Forno industrial Forno a gás de baixa pressão com capacidade de 265 litros. Com pedra refratária que armazena e distribui melhor o calor. Laterais, frente e teto externos em aço inox escovado. Vidro na parte da frente tipo guilhotina com abertura total e acabamento em pintura eletrostática. Queimadores com sistema de gaveta em aço tubular com regulador de ar. Termômetro lateral para controle preciso da temperatura. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Uma grelha reforçada inclusa. Câmara com três trilhos de apoio para regulagem da altura das grelhas. Revestimento interno em aço galvanizado. Cavalete reforçado em aço carbono com pintura eletrostática. Isolamento térmico em lã de rocha. Dimensões internas do produto: altura: 29,3cm; largura: 95cm; profundidade:95cm. Dimensões externas do produto: altura: 144cm; largura: 112cm; profundidade: 97,5cm. Peso aproximado 123kg.	UN	7	R\$ 5.906,88	R\$ 41.348,18
21	Batedeira industrial - batedeira planetária 08 litros, dimensões do produto 67cm x 29cm x 49cm , pesando 27kg aproximadamente. Com 4 velocidades, com troca de velocidade elétrica por inversor de frequência. Cuba em aço inox removível e com alça, possuindo protetor de cuba em policarbonato transparente. Deve possuir 3 batedores sendo eles raquete e gancho em alumínio fundido e globo em aço inox. Sua potência ¼ cv com consumo de 0,2kw/h, voltagem de 220v.	UN	6	R\$ 7.627,17	R\$ 45.763,02
22	Cilindro elétrico Cilindro De Massa Elétrico 40cm Inox Bivolt, Voltagem: 127/220V.O motor atinge 2000rpm.O rolo atinge 110rpm. A máquina é fabricada com aço inox.Os rolos são de aço inoxidável. Os rolos têm 40cm de comprimento. O diâmetro dos rolos é de 5cm. O espaçamento mínimo entre os rolos é 1mm e o máximo é 8mm. Dimensões: 24cm de altura x 59cm de largura x 27cm	UN	6	R\$ 1.963,46	R\$ 11.780,75

	de comprimento. Acessórios incluídos: manual de instruções.				
23	Retro projetor; projetor multimídia pfl 5211, led, full hd 1080p, 5.200 lúmens, 3x hdmi, 2x usb, wifi, bluetooth, bivolt. Peso aproximado 2 kg, alto falantes estéreo integrados.	UN	7	R\$ 2.555,23	R\$ 17.886,64
24	Tela para projetor retrátil com tripé de 1,80 metros (tamanho diagonal da tela 97"), tela branca fosca com área de projeção de 1,78 cm x 1,78 cm, com bordas pretas para melhor enquadramento, estojo de metal em aço carbono para maior durabilidade.	UN	7	R\$ 642,09	R\$ 4.494,60
25	Microfone sem fio profissional duplo, com capa de fácil portabilidade, alcance de no mínimo 60 metros, som hd cardioide unidirecional, sistema de microfone sem fio on/off, botão de mudo, indicador de energia de bateria fraca, microfones portáteis vhf 2 sem fio com acabamento em metal.	UN	7	R\$ 2.296,60	R\$ 16.076,20
26	Caixa Ativa 12 Profissional Asx S1200 Usb 5 + Tripe Preto 127/220v, Tipo de alto-falante: tweeter, woofer. Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Diferentes efeitos de voz. Resposta mínima de frequência de 60Hz e máxima de 20kHz. Potência de 500W. Vem com um microfone de acessório. Inclui controle remoto. Vem com um suporte. Conector de entrada: Leitor SD, Plug, USB, XLR. Lugar de colocação: o piso..	UN	7	R\$ 1.728,43	R\$ 12.098,98
27	Cavalete flipchart, suporte para bloco d, folha, apagador e caneta. Na cor branco, tamanho de 1,80 m x 60 cm, pernas dobráveis e ajustáveis, proporcionando facilidade e conforto para ser transportado e armazenado.	UN	7	R\$ 1.357,52	R\$ 9.502,61
TOTAL					R\$ 559.096,33

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento das contratações públicas, à demonstração do interesse público envolvido e à busca pela solução mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e objetiva, a necessidade da aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, sendo tal medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A fundamentação da necessidade decorre da constatação de que as unidades escolares e administrativas enfrentam limitações estruturais relacionadas à insuficiência, desgaste e obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, o que compromete o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. A ausência de equipamentos adequados impacta diretamente o funcionamento das cozinhas e refeitórios, dificultando o preparo e a conservação de alimentos, bem como a manutenção de condições sanitárias adequadas, o que pode acarretar riscos à saúde dos usuários e prejuízos ao atendimento das políticas públicas de alimentação escolar.

Além disso, a carência de equipamentos audiovisuais e de apoio administrativo limita a adoção de práticas pedagógicas modernas, reduz a eficiência na comunicação institucional e dificulta a realização de atividades culturais e eventos promovidos pela Secretaria. Em um cenário em que a educação demanda constante atualização de metodologias e recursos didáticos, a disponibilização de equipamentos adequados torna-se elemento essencial para garantir maior

qualidade no processo de ensino-aprendizagem, promovendo ambientes mais dinâmicos, interativos e compatíveis com as exigências contemporâneas.

A descrição da necessidade também está diretamente relacionada à manutenção da regularidade dos serviços públicos, uma vez que a inexistência ou inadequação dos equipamentos pode resultar em interrupções nas atividades desenvolvidas, afetando negativamente o atendimento à população. Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas suprir uma demanda imediata, mas também estruturar de forma adequada as unidades administrativas e escolares, promovendo maior eficiência operacional, segurança no ambiente de trabalho e melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Ademais, a presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, na medida em que busca substituir equipamentos antigos e ineficientes por bens novos, com melhor desempenho e maior durabilidade, reduzindo custos com manutenção corretiva e consumo de energia ao longo do tempo. A escolha pela realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, reforça o compromisso da Administração com a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a necessidade da contratação está devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e legal, evidenciando que a solução proposta é adequada, proporcional e necessária para atender ao interesse público. Trata-se de medida essencial para garantir o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e culturais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR. Tal modelo de contratação mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável da necessidade, permitindo que a Administração efetue aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares e administrativas, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

A execução da solução compreenderá o fornecimento dos equipamentos pela empresa contratada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, nas quais constarão os quantitativos e locais de entrega, de acordo com as necessidades identificadas ao longo da vigência da ata de registro de preços. Os bens deverão ser entregues no prazo estabelecido, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos.

Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações do INMETRO quando exigíveis, bem como requisitos de eficiência energética e segurança, assegurando sua adequação ao uso nas unidades da Secretaria. A solução contempla ainda a exigência de garantia mínima conforme o fabricante, bem como a disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo o suporte necessário durante o período de utilização dos equipamentos e a substituição de itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração.

No âmbito da gestão contratual, a solução prevê a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos bens entregues, atesto das notas fiscais e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos itens, assegurando o controle e a regularidade da execução.

Por fim, a solução adotada contempla o ciclo completo da contratação, desde a seleção da proposta mais vantajosa até a efetiva disponibilização dos equipamentos nas unidades administrativas e escolares, garantindo o atendimento das necessidades identificadas com qualidade, segurança e eficiência. A escolha pela aquisição, em detrimento de outras alternativas, assegura maior autonomia à Administração, melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo e maior previsibilidade na execução das atividades públicas, estando plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total dos serviços é de **R\$ 559.096,33 (quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

3.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que também será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.10 Comprovação de aptidão para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída à Servidora: **Suellen de Godoi**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora: **Josiani Caimi**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, livres de avarias e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, bem como de manuais de instruções em língua portuguesa e documentos de garantia.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigível, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência. Deverão ainda apresentar compatibilidade com a rede elétrica local, sendo obrigatoriamente fornecidos em tensão adequada (bivolt ou conforme especificação), evitando riscos de danos ou inadequações no uso.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, incluindo todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.

No que se refere à garantia, os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento inadequado. Durante esse período, a contratada deverá promover, sem custos adicionais, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, assegurando ainda a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, de forma a garantir o adequado suporte técnico.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo. Fica vedada a subcontratação total do objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, desde que previamente autorizadas pela Administração.

Por fim, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que aplicável, priorizando a aquisição de equipamentos com melhor eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a promoção de práticas administrativas responsáveis. Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a execução do objeto ocorra com qualidade, segurança e eficiência, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será parcelada por itens, considerando a natureza divisível do objeto, composto por diferentes categorias de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, os quais possuem especificações técnicas, finalidades e aplicações distintas, podendo ser adquiridos de forma independente sem prejuízo à funcionalidade do conjunto. O parcelamento, nessa hipótese, mostra-se técnica e economicamente viável, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a divisão por itens favorece a economicidade, permitindo à Administração contratar cada produto pelo menor preço específico e ajustar as aquisições conforme a necessidade efetiva, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não havendo qualquer prejuízo técnico ou operacional decorrente dessa forma de contratação.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme

previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

4. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, mediante a formalização de Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo. Cada solicitação indicará os quantitativos, os itens e os locais de entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições pactuadas quanto à qualidade, garantia e demais requisitos aplicáveis.

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, livres de avarias e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo assegurar que os produtos sejam compatíveis com as condições de uso e infraestrutura disponíveis nas unidades atendidas.

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, cabendo ao fiscal do contrato atestar a regularidade da execução.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo a ser fixado pela Administração, sem custos adicionais. Durante o período de garantia, deverá

assegurar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo o adequado suporte e manutenção dos equipamentos, conforme exigido contratualmente.

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados pela Administração, os quais acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, verificarão a conformidade dos bens entregues e adotarão as medidas necessárias em caso de irregularidades, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis. Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura que o fornecimento ocorra de maneira eficiente, contínua e em conformidade com as exigências legais e administrativas, atendendo plenamente às necessidades do Município de Braganey-PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições constantes no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas, inclusive para tratar de inconformidades no fornecimento dos bens. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo orientações quanto às obrigações contratuais, procedimentos de entrega, critérios de recebimento, métodos de aferição da qualidade dos produtos e sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, os quais verificarão o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia. O fiscal acompanhará a execução do contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração, e anotará todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo eventuais falhas, atrasos ou irregularidades.

Identificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo para regularização. Sempre que a situação demandar decisão superior, o fiscal comunicará o gestor do contrato em tempo hábil, inclusive em casos que possam comprometer a entrega dos equipamentos ou a continuidade das atividades. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará aspectos relacionados ao pagamento, garantias e eventuais penalidades.

Em caso de descumprimento contratual, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando necessário, assegurando a adoção das medidas cabíveis para a regular execução do objeto.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato/ata será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de execução, incluindo registros de ordens de fornecimento, ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais. Deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências e as medidas adotadas, e, quando necessário, encaminhar questões à autoridade superior.

Também será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais entraves à regular liquidação da despesa. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual,

considerando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos e ao atendimento dos prazos.

Caso necessário, adotará providências para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao final da execução, deverá elaborar relatório conclusivo sobre o atendimento dos objetivos da contratação e encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de pagamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Fornecer eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos entregues.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, de acordo com as disposições aplicáveis, inclusive no que couber ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação eficiente e contínua com a Administração.

Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT e INMETRO quando exigível, assegurando a confiabilidade, segurança e eficiência dos equipamentos.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos nos locais indicados, garantindo que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

Disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a pronta correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à Administração.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos dentro do prazo avençado, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dar à Contratada as condições necessárias para garantir a execução do contrato, disponibilizando as informações necessárias e indicando os locais de entrega dos equipamentos.

Convocar a Contratada com antecedência adequada, informando as necessidades de fornecimento por meio de Ordens de Fornecimento, com as devidas especificações e quantitativos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos bens, para que sejam corrigidas ou sanadas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 27 de abril de 2026.

Ana Rosa Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Suellen de Godoi
Responsável pela Elaboração do TR

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: insuficiência e inadequação de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e recursos audiovisuais nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo o pleno funcionamento das atividades educacionais, administrativas e de apoio no Município de Braganey-PR.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se necessária diante da insuficiência e, em muitos casos, da inadequação dos eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e recursos audiovisuais atualmente disponíveis nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, situação que compromete diretamente o pleno funcionamento das atividades educacionais, administrativas e de apoio. A rede municipal de ensino e os demais espaços sob responsabilidade da referida Secretaria demandam estrutura material mínima e adequada para o desenvolvimento de suas funções institucionais, sendo imprescindível a disponibilidade de equipamentos modernos, eficientes e em conformidade com as normas técnicas vigentes, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

As unidades escolares desempenham papel essencial na formação educacional e social dos alunos, exigindo condições estruturais adequadas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, alimentação escolar e organização administrativa. Nesse contexto, equipamentos como geladeiras, freezers, fogões industriais, fornos elétricos, liquidificadores e bebedouros são fundamentais para o preparo, armazenamento e conservação de alimentos, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. A ausência ou precariedade desses itens pode acarretar riscos sanitários, desperdício de alimentos e interrupções no fornecimento de refeições, impactando negativamente o ambiente escolar e o desempenho dos alunos.

Além disso, a disponibilização de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, caixas de som, microfones e telas de projeção, é indispensável para a modernização das práticas pedagógicas, possibilitando a utilização de metodologias ativas de ensino, maior interação em sala de aula e ampliação dos recursos didáticos utilizados pelos professores. Tais instrumentos também são essenciais para a realização de eventos institucionais, atividades culturais e reuniões administrativas, promovendo maior eficiência na comunicação e na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de substituição de equipamentos antigos, desgastados pelo uso contínuo ou tecnologicamente ultrapassados, os quais apresentam baixo desempenho, maior consumo energético e elevada incidência de manutenção corretiva. A permanência desses equipamentos em operação representa risco de falhas, interrupções nas atividades e aumento dos custos operacionais, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a renovação do parque de equipamentos constitui medida necessária para garantir maior durabilidade, segurança e desempenho operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação mostra-se adequada, uma vez que possibilita à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo melhor gestão dos recursos públicos. Tal modelo de contratação proporciona maior flexibilidade, planejamento e controle, alinhando-se às diretrizes legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, destaca-se que a contratação pretendida está diretamente relacionada ao atendimento do interesse público, na medida em que busca assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades educacionais e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população. Trata-se, portanto, de medida indispensável, devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e legal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações e à demonstração da necessidade da demanda.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, livres de avarias, e em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigível, garantindo segurança, qualidade, eficiência energética e adequação ao uso pretendido. Adicionalmente, os produtos deverão apresentar rotulagem adequada, manual de instruções em língua portuguesa e identificação do fabricante, assegurando sua rastreabilidade e correta utilização pelos usuários.

A contratada deverá garantir a entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, observando os prazos estabelecidos, bem como responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Deverá ainda assegurar que os itens entregues estejam compatíveis com a rede elétrica local, sendo obrigatoriamente bivolt ou fornecidos na tensão especificada, de modo a evitar incompatibilidades e riscos de danos aos equipamentos.

No que se refere à garantia, os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer falhas que comprometam sua utilização adequada, cabendo à contratada realizar a substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo a ser estipulado pela Administração, sem custos adicionais. A contratada deverá, ainda, assegurar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, de modo a viabilizar o adequado suporte técnico durante o período de garantia.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo, sendo vedada a subcontratação total do objeto e a transferência de responsabilidades sem prévia autorização da Administração, nos termos da legislação vigente. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Ademais, a contratação deverá ser estruturada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza parcelada e contínua da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, de forma planejada e eficiente. A forma de julgamento deverá observar o critério de menor preço por item, garantindo maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratada deverá observar todas as obrigações legais relativas à sustentabilidade e ao consumo consciente, sempre que aplicável, priorizando equipamentos com melhor eficiência energética, menor impacto ambiental e maior durabilidade, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a promoção de práticas administrativas sustentáveis, em consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as demandas operacionais das unidades escolares e administrativas do Município de Braganey-PR. Para tanto, foram analisadas as necessidades de cada setor, levando em conta a estrutura física existente, a quantidade de ambientes que

demandam os equipamentos e a natureza das atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas à alimentação escolar, atividades pedagógicas e suporte administrativo.

Também foram considerados os registros de consumo e aquisições realizadas em exercícios anteriores, bem como a verificação das condições atuais dos equipamentos disponíveis, identificando-se aqueles que se encontram obsoletos, inservíveis ou insuficientes para o atendimento adequado das demandas. Tal diagnóstico permitiu mensurar de forma criteriosa a necessidade de reposição e complementação dos itens, assegurando que a futura contratação seja compatível com a realidade operacional da Administração e evite tanto a escassez quanto o excesso de bens.

Adicionalmente, a estimativa levou em consideração a projeção de continuidade e expansão das atividades educacionais e culturais, bem como a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, buscou-se estabelecer quantitativos coerentes com o planejamento administrativo, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda de maneira adequada e sustentável ao interesse público.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física (e-mail) ☐ Simplificada
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado no âmbito da presente contratação teve como objetivo identificar as possíveis soluções disponíveis para suprir a necessidade de estruturação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, especialmente no que se refere ao fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais. Nesse contexto, foram analisadas diferentes alternativas capazes de atender à demanda administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de manutenção e recuperação dos equipamentos atualmente disponíveis nas unidades administrativas e escolares. Todavia, tal alternativa mostrou-se limitada, tendo em vista que parte significativa dos bens encontra-se em avançado estado de desgaste, com obsolescência tecnológica e baixa eficiência energética, o que implica aumento recorrente de custos com manutenção corretiva, redução da vida útil dos equipamentos e maior risco de falhas operacionais. Ademais, muitos dos equipamentos existentes não atendem mais às exigências técnicas e sanitárias necessárias ao adequado funcionamento das atividades, especialmente no que se refere ao preparo e conservação de alimentos, inviabilizando sua permanência como solução eficiente e segura para a Administração Pública.

Outra alternativa considerada foi a locação de equipamentos, modalidade que poderia, em tese, reduzir o investimento inicial e permitir a substituição periódica dos bens. Contudo, após análise técnica e econômica, verificou-se que essa opção não se mostra vantajosa para a Administração, sobretudo em razão do caráter contínuo e permanente da demanda, que exige a disponibilidade ininterrupta dos equipamentos ao longo do

tempo. A locação, nesse caso, implicaria custos recorrentes elevados, além de possíveis limitações contratuais quanto ao uso, manutenção e substituição dos bens, o que poderia comprometer a autonomia administrativa e a previsibilidade orçamentária, contrariando os princípios da economicidade e do planejamento.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição centralizada por meio de outros entes públicos ou adesão a atas de registro de preços vigentes (carona). Entretanto, verificou-se que tal alternativa depende da existência de atas compatíveis com as especificações técnicas e quantitativas necessárias ao Município, o que nem sempre se verifica na prática. Além disso, a adesão a atas de terceiros pode restringir a competitividade e a adequação dos itens às reais necessidades locais, não garantindo, necessariamente, a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme exigido pela legislação vigente.

Diante dessas considerações, a solução que se mostra mais adequada e vantajosa é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição dos equipamentos necessários. Essa alternativa permite ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência no processo de contratação, seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço por item, bem como flexibilidade na aquisição dos bens conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a aquisição direta dos equipamentos assegura à Administração o pleno domínio sobre os bens, garantindo sua utilização contínua, adequada manutenção e maior durabilidade, sem os ônus recorrentes típicos de contratos de locação. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, confere maior eficiência ao processo de contratação, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, em conformidade com a demanda efetiva das unidades administrativas e educacionais.

Assim, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender à necessidade identificada consiste na realização de licitação, sob a forma de pregão eletrônico com registro de preços, para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, garantindo o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados. Tal solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução da solução abrange todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos bens, iniciando-se com a formalização da demanda por meio de Ordem de Fornecimento, seguida da entrega dos equipamentos pela contratada nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos.

A solução também contempla a exigência de que os equipamentos atendam às normas técnicas vigentes, incluindo certificações do INMETRO quando aplicáveis, bem como requisitos de eficiência energética e segurança, assegurando sua adequação ao uso pretendido e contribuindo para a redução de custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, deverá ser garantida assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, de modo a assegurar o suporte necessário durante o período de garantia, bem como a substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

No que se refere à gestão contratual, a solução prevê a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e atesto do recebimento dos bens, garantindo o controle e a conformidade da execução contratual. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Por fim, a solução adotada contempla todo o ciclo de vida dos bens, desde a aquisição até sua utilização nas unidades administrativas e escolares, assegurando que os equipamentos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A escolha pela aquisição, em detrimento de outras alternativas, garante maior autonomia à Administração, melhor relação custo-benefício a médio e longo

prazo e maior segurança na execução das atividades públicas, estando plenamente alinhada às diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada por itens, considerando a natureza divisível do objeto, composto por diferentes tipos de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, os quais possuem características técnicas, finalidades e demandas independentes entre si, permitindo sua aquisição de forma individualizada sem prejuízo à eficiência da execução contratual. Tal forma de parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, o parcelamento por itens favorece a economicidade, na medida em que possibilita à Administração contratar cada produto pelo menor preço específico, bem como adequar as aquisições conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não havendo, portanto, qualquer prejuízo técnico ou operacional decorrente dessa forma de contratação.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da infraestrutura das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio. Nesse sentido, pretende-se garantir a disponibilidade contínua de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e recursos audiovisuais em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas existentes, eliminando deficiências estruturais atualmente identificadas e promovendo maior eficiência na execução dos serviços públicos.

Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a melhoria significativa nas condições de preparo, armazenamento e conservação de alimentos nas unidades escolares, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos alunos e servidores. A disponibilização de equipamentos adequados permitirá maior organização das cozinhas e refeitórios, redução de desperdícios e otimização dos processos operacionais, refletindo positivamente na qualidade das refeições ofertadas e no atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

Outro resultado relevante refere-se ao aprimoramento das práticas pedagógicas e administrativas por meio da utilização de equipamentos audiovisuais modernos e funcionais. A incorporação desses recursos possibilita a adoção de metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas, ampliando as possibilidades didáticas e promovendo maior engajamento dos alunos. Além disso, tais equipamentos contribuem para a realização de eventos institucionais, reuniões e atividades culturais, fortalecendo a integração entre a comunidade escolar e a Administração Pública.

A contratação também visa à redução de custos operacionais a médio e longo prazo, especialmente no que se refere à manutenção corretiva de equipamentos antigos e ineficientes. A substituição por bens novos, com maior eficiência energética e melhor desempenho, tende a diminuir gastos com energia elétrica, reparos e substituições emergenciais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, busca-se assegurar maior padronização e organização dos equipamentos utilizados nas diversas unidades, facilitando a gestão patrimonial, o controle administrativo e a manutenção preventiva dos bens. Tal padronização contribui para a melhoria dos processos internos e para a tomada de decisões mais assertivas por parte da Administração.

Por fim, a contratação pretende garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando interrupções decorrentes da falta ou inadequação de equipamentos, e promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa não apenas suprir uma necessidade imediata, mas também promover ganhos estruturais e sustentáveis para a Administração Pública Municipal, em consonância com os objetivos institucionais e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que esta possua capacidade comprovada para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório. Deverá, ainda, promover a designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento dos bens, verificação da conformidade com as especificações técnicas e atesto das notas fiscais, providenciando, quando necessário, a orientação e

capacitação desses servidores para o adequado desempenho de suas funções. Tais medidas são essenciais para garantir a regularidade do procedimento, a eficiência na gestão contratual e a efetiva entrega dos produtos em condições adequadas de uso, em atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, uma vez que a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR possui caráter autônomo e independente, não estando condicionada à celebração de outros contratos para sua plena efetivação. Dessa forma, a execução do objeto pode ocorrer de maneira isolada, sem prejuízo à sua funcionalidade, eficiência ou aos resultados pretendidos, atendendo integralmente às necessidades administrativas identificadas, em conformidade com o planejamento estabelecido e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, apresenta impactos ambientais que devem ser analisados sob a ótica do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte final, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Ainda que não se trate de atividade potencialmente poluidora de forma direta, os equipamentos a serem adquiridos demandam consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais em sua fabricação e geração de resíduos ao final de sua vida útil, o que impõe à Administração a adoção de medidas mitigadoras e de boas práticas ambientais.

Nesse contexto, um dos principais impactos ambientais associados à contratação refere-se ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, especialmente aqueles de uso contínuo, como geladeiras, freezers, bebedouros e equipamentos de cozinha. Para mitigar esse impacto, a Administração deverá priorizar, nas especificações técnicas, a aquisição de produtos com melhor classificação de eficiência energética, preferencialmente classe “A” ou equivalente, contribuindo para a redução do consumo energético e, conseqüentemente, para a diminuição da emissão indireta de gases de efeito estufa. Tal medida também resulta em economia de recursos públicos a médio e longo prazo, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência.

Outro aspecto relevante diz respeito ao descarte de equipamentos obsoletos ou inservíveis que serão substituídos em decorrência da presente contratação. Esses bens, quando descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente, especialmente em razão da presença de componentes eletrônicos, metais e substâncias potencialmente poluentes. Dessa forma, recomenda-se que a Administração adote procedimentos adequados de desfazimento, observando a legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere à destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, podendo, quando viável, promover a doação, reutilização, reciclagem ou encaminhamento a empresas especializadas em logística reversa.

Adicionalmente, a fabricação dos equipamentos envolve o uso de matérias-primas e processos industriais que impactam o meio ambiente, ainda que de forma indireta. Nesse sentido, sempre que possível, deverá ser incentivada a participação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, tais como uso racional de recursos naturais, redução de resíduos e conformidade com normas ambientais. Embora tal exigência deva observar os limites legais e a ampla competitividade do certame, a inclusão de critérios técnicos relacionados à sustentabilidade contribui para a promoção de contratações públicas mais responsáveis.

Por fim, destaca-se que a adoção de equipamentos novos e mais eficientes tende a reduzir impactos ambientais ao longo do tempo, uma vez que substitui equipamentos antigos, geralmente mais consumidores de energia e menos eficientes. Assim, apesar de existirem impactos inerentes à aquisição e utilização dos bens, as medidas mitigadoras propostas e a escolha de produtos mais eficientes permitem concluir que os impactos ambientais são controláveis e justificáveis, sendo a contratação ambientalmente adequada e alinhada às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada sob os aspectos técnico, econômico e legal, evidenciando que a solução proposta atende de forma adequada e eficiente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR. Do ponto de vista técnico, verifica-se que o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais constitui solução plenamente disponível no mercado, com ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, não havendo qualquer impedimento quanto à

execução do objeto. Ademais, os requisitos técnicos definidos são compatíveis com padrões usuais de mercado, garantindo a viabilidade operacional da contratação e a adequada utilização dos bens nas unidades administrativas e escolares.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos gastos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor gestão orçamentária. Além disso, a substituição de equipamentos antigos e ineficientes por novos bens com maior desempenho e eficiência energética tende a gerar economia a médio e longo prazo, especialmente no que se refere à redução de custos com manutenção corretiva e consumo de energia.

No que se refere à viabilidade legal, a contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando-se todas as etapas do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade, a adequação da solução e a definição clara do objeto. A escolha da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada à natureza dos bens a serem adquiridos, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, a contratação é operacionalmente viável, uma vez que a Administração dispõe de estrutura administrativa suficiente para a gestão e fiscalização do contrato, incluindo a designação de gestor e fiscal, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento dos bens e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Os prazos de entrega e condições de fornecimento são compatíveis com a capacidade do mercado e com as necessidades da Administração, não havendo riscos significativos que inviabilizem a execução do objeto.

Dessa forma, considerando a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração, a existência de fornecedores no mercado, a adequação dos custos estimados e o atendimento às exigências legais, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, recomendando-se sua continuidade como medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Entrega de equipamentos fora das especificações técnicas	Média	Alto	Prejuízo à utilização dos bens, comprometimento das atividades e necessidade de substituição	Definição clara das especificações no Termo de Referência; exigência de catálogo/ficha técnica; fiscalização no recebimento	Recusa do recebimento; notificação da contratada; substituição imediata sem ônus
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Comprometimento do funcionamento das unidades e atraso na implementação das melhorias	Estabelecimento de prazos claros; previsão de sanções contratuais; acompanhamento do cronograma	Aplicação de penalidades; notificação formal; reprogramação da entrega
Fornecimento de produtos com defeito ou baixa qualidade	Média	Alto	Interrupção das atividades, custos adicionais com manutenção e substituição	Exigência de garantia mínima; certificações técnicas (INMETRO); verificação no recebimento	Acionamento da garantia; substituição do item; aplicação de sanções
Falta de assistência técnica no período de garantia	Baixa	Médio	Dificuldade na manutenção e paralisação de equipamentos	Exigência de assistência técnica autorizada no Estado;	Notificação da contratada; acionamento contratual para

				comprovação na habilitação	cumprimento da obrigação
Oscilação de preços durante a vigência da ata	Baixa	Médio	Desequilíbrio econômico e possível desinteresse do fornecedor	Pesquisa de preços adequada; previsão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme lei	Aplicação de revisão contratual conforme Lei nº 14.133/2021
Recebimento inadequado dos equipamentos pela Administração	Baixa	Médio	Aceitação de produtos em desacordo e prejuízo ao erário	Designação de fiscal capacitado; conferência detalhada no ato do recebimento	Instauração de processo para correção; responsabilização da contratada
Danos aos equipamentos durante o transporte	Média	Médio	Necessidade de substituição e atraso na disponibilização dos bens	Responsabilização da contratada pelo transporte; exigência de acondicionamento adequado	Recusa do item danificado; substituição sem ônus; aplicação de sanções
Descontinuidade do fornecimento por parte da contratada	Baixa	Alto	Interrupção do abastecimento e prejuízo às atividades administrativas	Verificação da capacidade técnica e econômica; previsão de sanções e rescisão	Rescisão contratual; convocação do próximo colocado; nova contratação
Aquisição de equipamentos com baixa eficiência energética	Baixa	Médio	Aumento de custos operacionais e impacto ambiental	Exigência de classificação energética mínima; análise técnica prévia	Substituição do produto; ajustes nas especificações futuras

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 22 de abril de 2026.

Ana Rosa Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Suellen de Godoi
Responsável pela Elaboração do ETP

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 032/2026 em epígrafe que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **032/2026** do Município de **BRAGANEY**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **032/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **032/2026** do Município de **BRAGANEY**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto

ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, mediante a formalização de Ordens de Fornecedor emitidas pela Administração durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo. Cada solicitação indicará os quantitativos, os itens e os locais de entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições pactuadas quanto à qualidade, garantia e demais requisitos aplicáveis.
- 2.2. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, livres de avarias e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo assegurar que os produtos sejam compatíveis com as condições de uso e infraestrutura disponíveis nas unidades atendidas.
- 2.3. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor, podendo ser ajustado conforme necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, cabendo ao fiscal do contrato atestar a regularidade da execução.
- 2.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo a ser fixado pela Administração, sem custos adicionais. Durante o período de garantia, deverá assegurar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo o adequado suporte e manutenção dos equipamentos, conforme exigido contratualmente.
- 2.5. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados pela Administração, os quais acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, verificarão a

conformidade dos bens entregues e adotarão as medidas necessárias em caso de irregularidades, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis. Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura que o fornecimento ocorra de maneira eficiente, contínua e em conformidade com as exigências legais e administrativas, atendendo plenamente às necessidades do Município de Braganey-PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
 - 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **BRAGANEY**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será permitida adesão a presente ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que também será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, nos termos da legislação aplicável

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR, mediante a formalização de Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo. Cada solicitação indicará os quantitativos, os itens e os locais de entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições pactuadas quanto à qualidade, garantia e demais requisitos aplicáveis.

11.2. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, livres de avarias e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo assegurar que os produtos sejam compatíveis com as condições de uso e infraestrutura disponíveis nas unidades atendidas.

11.3. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público. O recebimento

dos bens ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, cabendo ao fiscal do contrato atestar a regularidade da execução.

- 11.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo a ser fixado pela Administração, sem custos adicionais. Durante o período de garantia, deverá assegurar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo o adequado suporte e manutenção dos equipamentos, conforme exigido contratualmente.
- 11.5. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados pela Administração, os quais acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, verificarão a conformidade dos bens entregues e adotarão as medidas necessárias em caso de irregularidades, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis. Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura que o fornecimento ocorra de maneira eficiente, contínua e em conformidade com as exigências legais e administrativas, atendendo plenamente às necessidades do Município de Braganey-PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade